

APÊNDICE I

EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2016/2017

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, no período de **10 a 30 de junho de 2016**, as inscrições para seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAGOC, administrado pela Fagoc, conforme normas estabelecidas no Regulamento de Iniciação Científica 2016/2017.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAGOC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Tem como objetivos gerais: promover a pesquisa científica na FAGOC; incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa propostas por professores, promovendo a formação complementar dos estudantes e a produção de novos conhecimentos; estimular a vocação científica dos estudantes de graduação; orientar os estudantes quanto ao uso das técnicas, organização e método científico, estimulando sempre seu pensamento científico e sua criatividade ao confrontar-se com os problemas advindos da pesquisa; incentivar a produção de textos, vídeos, programas televisivos, radiofônicos e outras práticas de divulgação da tecnologia, da cultura e do desporto; preparar os estudantes de graduação para programas de pós-graduação e aprimorar sua formação para o setor produtivo.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

Constituem-se requisitos aos estudantes para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FAGOC;
- II. Ter cursado os dois primeiros períodos e não cursar o último período do curso;
- III. Ter média de notas igual ou superior a 70 (setenta).

São obrigações dos estudantes:

- I. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais presenciais na FAGOC, exceto em caso de iniciação científica desenvolvida fora da FAGOC;
- II. Participar plenamente de todas as atividades de pesquisa propostas pelo orientador;
- III. Apresentar relatórios mensais em formulário próprio para acompanhamento de suas atividades;
- IV. Apresentar os resultados finais da pesquisa, através de artigos submetidos ou publicados.
- V. Fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica da FAGOC, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.
- VI. Assinar junto ao Orientador o Termo de Compromisso de Submissão na hipótese de ocorrência do item XI do artigo 10º do Regulamento de Iniciação Científica.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

Constituem-se requisitos aos orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Possuir vínculo empregatício com a FAGOC;
- II. Ser professor pesquisador, preferencialmente com titulação de mestre, e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos;
- III. Não estar em débito com os programas institucionais de iniciação científica.

São obrigações dos orientadores:

- I. Elaborar o projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s), conforme formulários específicos;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- III. Responsabilizar-se pelos relatórios mensais apresentados pelos estudantes e encaminhar a Comissão de Pesquisa até o 15º dia de cada mês, de acordo com o PP-COORD-015;
- IV. Responsabilizar-se pelos resultados finais apresentados pelos estudantes, sob a forma de publicações e relatórios;

- V. Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- VI. Incluir o nome dos acadêmicos nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos acadêmicos de iniciação científica;
- VII. Informar à Comissão de Pesquisa sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do Programa de Iniciação Científica.
- VIII. Informar à Comissão de Pesquisa sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do Programa de Iniciação Científica.
- IX. O orientador deverá entregar ao Coordenador da Iniciação Científica até o final do período do projeto, toda documentação probatória do registro de submissão, incluindo o artigo ou o material audiovisual submetido.
- X. O orientador é responsável por se informar com o Coordenador da Iniciação Científica quais são os documentos probatórios listados no item acima.
- XI. O orientador é responsável por se informar com o Coordenador da Iniciação Científica quais são os documentos probatórios mencionado no item acima.
- XII. Findo o prazo do Projeto e não havendo a entrega dos documentos probatórios mencionados nos itens IX e X, o Orientador deverá assinar o Termo de Compromisso de Submissão (APÊNDICE V) juntamente com o aluno e entregá-lo à Coordenação da Iniciação Científica.

4. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ATIVIDADES

Os projetos de pesquisa devem ser registrados junto à Coordenação da Iniciação Científica em datas definidas neste edital. Os seguintes documentos, disponíveis no Siga, deverão ser encaminhados à Coordenação da Iniciação Científica:

- I. Projeto de pesquisa (APÊNDICE II);
- II. *Curriculum Vitae* atualizado do orientador (modelo LATTES/CNPq);
- III. *Curriculum Vitae* atualizado do estudante (modelo LATTES/CNPq); IV. Histórico Escolar atualizado do estudante;

- IV. Termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo estudante (APÊNDICE III);
- V. Parecer da Comissão de Ética em casos de experimentos envolvendo seres humanos.

Quaisquer modificações referentes a objetivos, quadro de pessoal e/ou despesas devem ser imediatamente comunicadas à Coordenação da Iniciação Científica, estando sujeitas a aprovação.

5. DA BOLSA

- I. Vigência: de 01/08/2016 a 31/07/2017.
- II. Uma bolsa representa um desconto mensal de até 100% (cem por cento) sobre o valor líquido da mensalidade do curso ao qual o bolsista está vinculado, aqui entendido como o valor pago até a data do vencimento.

Parágrafo primeiro: O valor do desconto mensal concedido será calculado de acordo com o curso no qual o aluno está matriculado.

Parágrafo segundo: Cada curso tem direito a uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor líquido da mensalidade. Esse percentual poderá ser aumentado mediante disponibilidade de bolsas durante avaliação dos projetos.

Parágrafo terceiro: O percentual de desconto será definido de acordo com a carga horária realizada pelo aluno.

Parágrafo quarto: O curso de Medicina possui regulamento próprio a respeito da distribuição de bolsas.

- III. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela Coordenação da Iniciação Científica de acordo com a viabilidade financeira e estrutura necessária para realização da pesquisa.

A Coordenação da Iniciação Científica conta com a participação dos coordenadores de curso para auxiliar na definição de linhas de pesquisa e avaliar a relevância dos projetos de iniciação científica submetidos.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção de projetos e bolsistas será divulgado, após análise da Coordenação da Iniciação Científica, em **15 de Julho de 2016** no site da Fagoc.

APÊNDICES:

APÊNDICE II – Projeto de Pesquisa.

APÊNDICE III – Termo de Compromisso para participação em Iniciação Científica.

Ubá/MG, 08 de junho de 2016.

Prof. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral

Prof. Marcelo Santos Daibert
Superintendente Acadêmico e de Tecnologia